

As duas estampilhas do Estado, do valor total de trinta mil réis,
assim inutilizadas: "Secretaria da Guerra, 13 de julho de 1927. O Gene-
ral, Theodorico Borja."

Artículo definitivo de esta lote de terrenos devolutos, extraídos
vía de 9,4 hectáreas, entrados en posesión de Costa Rica,
lugar denominado "Cajón Alto", correspondiente a San José
Guaymas, como abonos se declara:

O Sr. Ministro Carlos de Faria, Presidente do Estado de Alagoas, e Sr. Dr.
 Luiz Alves, seu 2º presidente vicem, que havendo a Secretaria de Minas, por
 despacho de 20 de Outubro de 1929, de accordo com o 2º da Secretaria da
 Agricultura de 18 do mesmo miz e anno, concedido ao Sr. João
 Luiz Braga, a título de venda, um lote de terras devolutas, extracto
 n.º de 1.500 hectares ao preço de 24.500 cada um, situado no município
 de Santa Rosa, legar denominado "Capão Alto", e achando-se de
 vidamente approvado o processo de venda e demarcação de refe-
 rias lotes, realizado de conformidade com as normas estabelecidas
 na Circular n.º 144 do Sr. de Minas, bem assim effectuada o paga-
 mento da quantia de R\$. 3.685,00 correspondente a 114 hectares,
 área encontrada na occasião da medição e demarcação, confor-
 me nos annos conhecimentos do Recurso do Estado, sobre 2892
 520, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe, nos termos
 do artigo 1º da citada Circular n.º 144, em substituição ao título
 precavido expedido, o presente título definitivo dos terrenos
 comprados, cuja configuração é a de um poligono irregular, ter-
 do de superficie 114 hectares, achando-se os respectivos marcos
 collocados: 1º situada na cabeceira da fozia e junto do arroio
 cerca, 2º está a 50 metros do 1º no rumo 75º 15' S. W., dividindo
 com terras de João Teodoro; 3º fica na cabeceira do ribeirão
 Limãozinho, a 20 metros do 2º no rumo 75º 45' S. W. e a 11.824 metros

Ribes no. 104

de 1913, em vários annos, enviados de limites entre as S.^s e P.^amarcos e colônias
Conradillo e a cabeceria da Gubria; como tudo consta do memorial e
planta que ficam archivados na Diretoria de Terras Nadas, passadas
na República de Minas, Minas e Colonizações em Goiás, 4 de julho de
1913, S.P. da Republica. Ex. Vitorino de Vasconcellos, Diretor-Diretor-Intendente
da Terra, Minas e Colonizações, 8^o de fevereiro de 1914. (L.S.). Manoel Corrêa, grão
Comba, acompanha a respectiva copia da planta. (Cobram-se collas
das duas copys, folhas de estudo, do valio total de fronte com o rei, assim
mencionadas. Secretaria de Terra, 4 de julho de 1914. O Secretario, Bruc
darios Correa.")

Cédula depositaria de um lote de terras devolutas, extracti-
 vas de 126 hectares, situadas no município de Santa-
 Rita, lugar denominado "Linha Preta", e se referido
 aos Srs. Apparecio C. Brauzy e Adolpho Brauzy, co-
 nju- gados, e declara:

O Sr. Maria Garcia da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso e L. L.
 Regatei aos que se apresenta o nome que havendo a Secretaria de Terras,
 por despacho de 16 de Agosto de 1924, de accordo com o da Secretaria
 Geral do Estado de 18 de Junho do mesmo anno, concedido aos Sr.
 Appariois C. Soares e Silvestre Soares, a titulo de renda, com lote
 de terras devolutas, extracoras, de 200 hectares ao preço de 9000 cada
 um, situadas no municipio de Ponta Preta, lugar denominado "Serra
 ga Preta", e achando-se devidamente approvado o processo de ven-
 ditas e do marcação do referido lote, applicado de conformidade com
 as normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Brasil, bem as-
 sim effectuada o pagamento da quantia de Rs 760,600 correspondente
 a 200 hectares, circa essa quantidade, na occasião da medição e di-
 marcação, e multa de 100 reis por hectare sobre a area total, conforme pre-
 vem os estabelecimentos do Decreto do Estado sob n.º 412 e 379 juntos
 aos autos, resolveu mandar passar, nos termos do artigo 1º
 da citada Consolidação, em substituição ao titulo provisório refer-

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0105 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0105_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: A18481894E16FC10A29C97FD735769B351979355C47F3CADE3C31DF695091457

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:30

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:57:13

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:30



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:57:13